

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviço de Segurança Desarmada para execução do 17º TeNpo - Mostra de Teatro Nacional de Porangatu - Um Olhar Sobre a Cena e 23º Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental.

### 2. JUSTIFICATIVA

O Serviço Social do Comércio Co realizador do FICA 2022, traz em sua Política Cultural, a priorização do tripé: Fomento, Democratização e Diversidade Cultural. O contato com uma obra artística é fundamental para a formação cultural, crítica e sensível dos indivíduos. A experiência sonora por si só já contribui de forma significativa para a fruição da nossa subjetividade. O Sesc entende que o ganho social cumpre seu papel no fomento cultural, regional ou nacional, fortalecendo a cadeia da economia criativa, além de promover o acesso de bens culturais não só ao seu público alvo - Trabalhador do comércio e seus dependentes, mas estendendo a toda a sociedade. A programação qualifica e amplifica a potencialidade da abrangência da marca Sesc, fazendo-se conhecida para além do seu público. A contratação dos serviços está de acordo com o Plano de Trabalho para suprir as necessidades do evento em relação a segurança e normas do corpo de bombeiros e polícia militar. A abertura de novo processo justifica-se por restar fracassado os itens no processo 22/01.00020-PG.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QNT | UNIDADE | LOCAL DE REALIZAÇÃO |
|------|--|-----|---------|---------------------|
| 1    | <b>Serviço de Segurança desarmada</b><br>Data: 16 a 19 de junho de 2022<br>17º TeNpo<br>Local: Porangatu<br>Cada diária corresponde a 15 profissionais.<br>Carga Horária: 06 horas.  | 04  | Diárias | Porangatu           |
| 2    | <b>Serviço de Segurança desarmada</b><br>Data: 04 de junho de 2022.<br>23º FICA – Show Vanessa da Mata<br>Local: Cidade de Goiás<br>Cada diária corresponde a disponibilidade de 20 profissionais,<br>Carga Horária: 08 horas. | 01  | Diária  | Cidade de Goiás     |
| 3    | <b>Serviço de Segurança desarmada</b><br>Data: 24/05 a 05/06/2022.<br>23º FICA<br>Local: Cidade de Goiás<br>Cada diária corresponde a disponibilidade de 06 profissionais<br>Carga Horária: 06 horas.                          | 13  | Diárias | Cidade de Goiás     |

#### 3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS E DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

##### 3.1.1. ITEM 01 – SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA

**Data: 16 a 19 de junho de 2022**

**Local: Porangatu - 17º TeNpo - Mostra de Teatro Nacional de Porangatu - Um Olhar Sobre a Cena**

---

### **Horário do Show: 14hs às 22hs**

O serviço deverá ser prestado por empresa de segurança para eventos, com finalidade a proteção do público presente na ocasião, dos bens materiais e do local de realização do evento. A empresa de segurança deverá possuir capacidade para evitar riscos que comprometam a execução do evento.

Os profissionais devidamente uniformizados e identificados e portadores da CNV (Carteira Nacional de Vigilantes), deverão ser divididos em atividades tais como: controlar a entrada e saída de pessoas, gerenciar o público e manter o ambiente seguro.

Todos os componentes da equipe (homens e mulheres, de acordo com a necessidade da requisitante) deverão estar presentes no local, uniformizados, com 01 (uma) hora de antecedência dos horários previstos para o início do evento. A contratada deverá disponibilizar 15 profissionais por dia.

### **ITEM 02 - SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA**

**Data: 04 de junho de 2022.**

**Local: Cidade de Goiás**

**FICA – Show Vanessa da Mata**

**Horário do Evento: 15h as 23h**

O serviço deverá ser prestado por empresa de segurança para eventos, com finalidade a proteção do público presente na ocasião, dos bens materiais e do local de realização do evento.

A empresa de segurança deverá possuir capacidade para evitar riscos que comprometam a execução do evento.

Os profissionais devidamente uniformizados e identificados e portadores da CNV (Carteira Nacional de Vigilantes) deverão ser divididos em atividades tais como: controlar a entrada e saída de pessoas, gerenciar o público e manter o ambiente seguro.

Todos os componentes da equipe (homens e mulheres, de acordo com a necessidade da requisitante) deverão estar presentes no local, uniformizados, com 01 (uma) hora de antecedência dos horários previstos para o início do evento. A contratada deverá disponibilizar 20 profissionais por dia.

### **ITEM 03 - SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA**

**Data: 24 de maio a 05 de junho**

**Local: Cidade de Goiás**

**FICA**

**Horário do Evento: 15h as 23h**

O serviço deverá ser prestado por empresa de segurança para eventos, com finalidade a proteção do público presente na ocasião, dos bens materiais e do local de realização do evento.

A empresa de segurança deverá possuir capacidade para evitar riscos que comprometam a execução do evento.

Os profissionais devidamente uniformizados e identificados e portadores da CNV (Carteira Nacional de Vigilantes) e deverão ser divididos em atividades tais como: controlar a entrada e saída de pessoas, gerenciar o público e manter o ambiente seguro.

Todos os componentes da equipe (homens e mulheres, de acordo com a necessidade da requisitante) deverão estar presentes no local, uniformizados, com 01 (uma) hora de antecedência dos horários previstos para o início do evento. A contratada deverá disponibilizar 06 profissionais por dia.

## **4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério de **menor preço por item**.

## **5. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**5.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás);
- b) Empresa mais antiga (registro).

## **6. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

### **6.1. Condições Gerais da prestação de serviço;**

- 6.1.1.** O prazo da vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias úteis contados a partir da confirmação de recebimento do PAF (pedido ao Fornecedor), sendo que a execução deverá ser realizada conforme Tópico 3. Especificações técnicas.
- 6.1.2.** A data, local e horário do evento poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade do Sesc Goiás, cabendo a contratante informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a empresa contratada;
- 6.1.3.** Os profissionais da contratada deverão ser maiores de 18 anos, estes uniformizados, identificados e possuir experiência no trato com público em geral;
- 6.1.4.** Para os casos de desacordo com as especificações e execução do serviço, o Sesc não será obrigado a recebê-los e a contratada deverá solucionar o problema de imediato;
- 6.1.5.** Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido neste Termo de Referência;
- 6.1.6.** Para a prestação dos serviços, a empresa contratada utilizará, sob sua inteira responsabilidade e de acordo com as normas que regem a atividade, mão de obra devidamente treinada e qualificada;
- 6.1.7.** A critério da comissão organizadora, o número total de componentes da equipe será conferido (contagem) antes do início e depois do evento sendo que todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação (RG) e a autorização de trabalho dada pela equipe organizadora do início ao fim do evento, inclusive na hora da contagem; e também crachá destacado de identificação pessoal, em que conste nome (em destaque) e o sobrenome acompanhado do número do RG;
- 6.1.8.** Os profissionais da contratada, deverão estar no local mencionado no tópico 7 "Local de Prestação de Serviço", com 01 (uma) hora de antecedência do horário previsto para o evento.
- 6.1.9.** Os seguranças deverão ter acima de 18 anos, possuir ensino médio completo e curso de formação de vigilantes (Carteira Nacional de Vigilantes).
- 6.1.10.** Apresentar-se no evento uniformizados e identificados com características da contratada, fornecidos as suas expensas.
- 6.1.11.** Cumprir os requisitos de assiduidade, comprometimento, atenção, execução, das tarefas e informações diversas.
- 6.1.12.** O cumprimento por parte dos seguranças das atribuições citadas será de responsabilidade da empresa contratada.
- 6.1.13.** O transporte e a alimentação dos seguranças são de responsabilidade da empresa contratada.
- 6.1.14.** Os seguranças não poderão portar qualquer tipo de arma durante a prestação do serviço.
- 6.1.15.** Os seguranças deverão proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devidamente e previamente autorizados pelo Coordenador do evento ou Gerência da Unidade.
- 6.1.16.** Executar ronda conforme orientação recebida pela gerência da unidade ou coordenador do evento, observando movimentações suspeitas nas dependências e imediações das instalações, adotando medidas de segurança e providências necessárias para o perfeito desenvolvimento do evento e preservação do patrimônio do

contratante.

- 6.1.17.** Comunicar imediatamente à gerência da unidade ou coordenador do evento qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, inclusive as que possam representar riscos para o patrimônio do Sesc.
- 6.1.18.** Os seguranças não poderão se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados e em perfeita obediência ao estabelecido pelo Coordenador do evento ou Gerente da Unidade.

## **7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FATURAMENTO**

### **7.1. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- a)** 17º TeNpo - Mostra de Teatro Nacional de Porangatu - Um Olhar Sobre a Cena – Item 1 Cidade de Porangatu-  
Centro Cultural de Porangatu- Av. Pedro Pereira de Cunha, Porangatu - GO, 76550-000  
Tattersal do Sindicato Rural - Av. Brasília, 2089, Porangatu - GO, 76550-000.
- b)** 23º Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental.  
Cidade de Goiás – Local específico a ser definido no fechamento da programação.

### **7.2. FATURAMENTO:**

**Sesc Centro – (CNPJ:03.671.444/0004-90 I.E: Isento)**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua 15, esquina com a rua 19, Setor Central. Goiânia-GO. CEP: 74.030-090

## **8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

### **8.1. A empresa vencedora deverá apresentar:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f)** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).
- g)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- h)** Cópia do documento de identificação do representante legal.
- i)** A empresa deverá apresentar certificado de segurança e autorização de funcionamento emitido pela Polícia Federal.

## **9. DAS DILIGÊNCIAS**

9.1 É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

## **10. OBRIGAÇÃO ENTRE AS PARTES**

### **10.1. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

- 10.1.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido;
- 10.1.2. Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 10.1.3. A Contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contatos do contratante, seja presencial, telefone e e-mails;
- 10.1.4. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Termo de Referência;
- 10.1.5. Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto deste Termo de Referência, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita às penalidades;
- 10.1.6. Prestar os serviços, fornecendo todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos, que garantam o cumprimento das ações previstas;
- 10.1.7. Dar o suporte técnico e operacional necessários e correlatos a sua atuação para a efetividade do evento;
- 10.1.8. A contratada deverá também junto à coordenação do evento ajustar em reuniões prévias:
  - a) Local e Cronograma do Evento;
  - b) Quantidade de profissional para cada dia do evento;
  - c) Atribuições e Responsabilidades dos profissionais escalados.
- 10.1.9. A contratada que prestará os serviços constantes deverá apresentar em até 1(um) dia útil antes do evento, o comprovante de que seus profissionais são devidamente habilitados como seguranças;
- 10.1.10. A empresa deverá instruir os seus profissionais, quanto à importância da prestação dos serviços conforme forem acordadas, bem como acerca do bom relacionamento junto aos organizadores do evento, artistas e público em geral.

### **10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.2.1. O pagamento será efetuado à contratada, referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- 10.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.2.3. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços;
- 10.2.4. O Sesc reserva o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades cabíveis.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as

obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## 12. DA PROPOSTA

- 12.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datada, obedecendo a especificação técnica e seus anexos;
- 12.2. Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto deste Termo de Referência.
- 12.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 12.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.
- 12.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 12.6. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

## 13. DAS PENALIDADES

- 13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
  - 13.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:
    - a) Advertência;
    - b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
    - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.
  - 13.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:
    - a) Advertência;
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
    - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 13.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regerem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.
- 13.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 13.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.
- 13.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceite pelo Sesc.

13.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

#### 14. FISCALIZAÇÃO

##### 14.1. SESC CENTRO – Item 1

**Fiscal:** Cleidione Rezende da Silva  
Assessor Técnico III  
Matrícula: 8981 CPF: 014.533.661-13

**Suplente:** Fernanda Fernandes de Souza  
Assessor Técnico III  
Matrícula:11108 CPF: 954.863.990-49

##### 14.2. Sesc Centro – Item 2 e 3

**Fiscal:** Cleidione Rezende da Silva  
Assessor Técnico III  
Matrícula: 8981 CPF: 014.533.661-13

**Suplente: Joyce Linch**  
Assessor Técnica III  
Matrícula: 9706 CPF: 000.589.281-38

#### 15. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

**Lorrane Cristina Dos Santos Teixeira**

Assessor Técnica III - Seção de Planejamento de Compras

**Maria René Vaca Ramos**

Chefe Adjunto da Seção de Planejamento de Compras

**Pedro Henrique Pinheiro Gontijo**

Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 12 de maio de 2022